

LEI MUNICIPAL Nº 032 – A DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a concordar nos autos da Ação de Prestação de Contas que move contra a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, cujo processo nº 814/67 corre pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Ribeirão Pires.

Artigo 2º - No acordo a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires a importância de Ncr\$ 10.000,00, em decorrência do desmembramento havido por força da Lei Estadual nº 8.092, de 1964.

Artigo 3º - Ainda por força do acordo a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a receber em doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, os seguintes veículos usados:

- a) um caminhão marca Chevrolet, ano 1965, no valor estimado de NCr\$ 20.000,00;
- b) Uma ambulância em estado de nova, no valor de NCr\$ 15.000,00;
- c) um carro de passeio marca Chevrolet, ano de 1951, no valor de NCr\$ 3.000,00.

Artigo 4º - A importância a que se refere o artigo 2º desta Lei será classificada no orçamento vigente sob a codificação nº 1.5.9.9.0 – 02 – Receitas Eventuais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 26 de novembro de 1.969.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal